

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 723

Dispõe sôbre contrato de arrendamento do Cine-Municipal

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o sr. Paulo José Alves, contrato de arrendamento do prédio e móveis do Cine-Municipal.

Art. 2º - As condições do contrato são as constantes das cláusulas da respectiva minuta que acompanha a presente lei, dela fazendo parte integrante.

Art. 3º - Os efeitos desta lei são contados a partir de 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 - de junho de 1968.

Delegado

Prefeito Municipal

Assessor
Secretário

A bancada
para arquivar
19/6/68
D.V.

Arquivado
15/7/68

Arquivado